



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 016, DE 1º DE MARÇO DE 2020 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ.

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- ERRATA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 100.2019

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO DO ATO DA DISPENSA Nº 020/2020
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020-CTE



**DECRETO Nº 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, em consonância com o disposto nos artigos 205, 206 e 227, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; nos artigos 34 e 87, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9089/1990); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), no Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, nas bases que estabelecem as diretrizes no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/14 e no Plano Municipal de Educação de Caetité, Lei nº 789/15,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – A Educação Integral em Jornada Ampliada tem por finalidade qualificar a educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, com vistas às aprendizagens significativas para todos os estudantes da rede pública.

Parágrafo Único. Considera-se educação integral em jornada ampliada, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares e/ou, outros espaços educacionais.



**Art. 2º** – Fica determinada a implantação da Educação Integral em Jornada Ampliada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caetité, a partir do ano letivo de 2020, consolidando a proposta de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único – A implantação acima determinada se iniciará pela Escola Municipal Manoel Lopes Teixeira, a partir do ano letivo de 2020, passando a estender-se às outras unidades educacionais da rede municipal de ensino, nos anos letivos subsequentes, através de atos administrativos próprios.

**Art. 3º** – Fica regulamentada a oferta da Educação Integral em Jornada Ampliada, na Escola Municipal Manoel Lopes, situada na Praça Benjamim Teixeira Rodrigues Lima, S/N, Bairro Ovídio Teixeira, na Sede do Município de Caetité – Bahia.

**Art. 4º** – Na referida Unidade Escolar, a Educação Integral em Jornada Ampliada atenderá o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano).

**Art. 5º** – As matrículas realizadas nas unidades escolares que ofertem a Educação Integral em Jornada Ampliada seguirão os critérios elencados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Matriz Curricular a ser implementada na modalidade educacional acima tratada será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e objeto de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º** – A educação integral em jornada ampliada visa a qualificação da educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades



educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

I. Qualificação do processo de ensino e aprendizagem visando à garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimentos.

II. Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que privilegiem a formação multidimensional do estudante;

III. Contribuição efetiva para formação humana integral;

IV. Oferta da educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva.

V. A articulação entre escola e comunidade, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional, como metodologia de conhecimento.

**Art. 7º** – As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

**Art. 8º** – A estrutura pedagógica das Unidades Escolares contará, além do quadro de professores já existente, de um Professor Articulador, que será o responsável por articular o currículo escolar às atividades desenvolvidas nas oficinas curriculares, e com Educadores Sociais, que são profissionais que passam a compor o contexto escolar, imbuído do compromisso com o desenvolvimento do saber popular e esportivo no universo escolar.



§ 1º O Professor Articulador, com carga horária de 40h, terá funções e atribuições estabelecidas em Instrução Normativa, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A função do Educador Social deverá ser desempenhada, preferencialmente, por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades, ou por pessoas da comunidade, com habilidades apropriadas, como, por exemplo, instrutor de futebol, mestre de capoeira, contador de histórias, instrutor de dança, teatro, etc. inspirado no modelo do Programa Mais Educação (2007-2014).

**Art. 9º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

**Art. 10** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 28 de fevereiro de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 016, DE 1º DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **NEIMAR DE CARVALHO SOUZA**, cidadão caetiteense, servidor público municipal, com relevantes serviços prestados a essa municipalidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Luto oficial por três (3) dias, a contar desta data, no Município de Caetité.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 1º de março de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 020/2019**

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, referente à Tomada de Preço n.º 020/2019, fica adjudicada a contratação da licitante **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.505.796/0001-30, no valor de R\$ 2.523.026,42 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de recuperação e recapeamento em pavimentação asfáltica em diversas ruas na sede deste Município.

Caetité – BA, 11 de fevereiro de 2020.

**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Prefeito de Caetité/BA

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*







**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019**

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, referente à Tomada de Preço nº 020/2019, fica homologada a contratação da licitante: SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.505.796/0001-30, no valor de R\$ 2.523.026,42 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de recuperação e recapeamento em pavimentação asfáltica em diversas ruas na sede deste Município.

Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.

Caetité – BA, 11 de fevereiro de 2020.

**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Prefeito de Caetité/BA

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*





## ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através da Pregoeira Municipal, torna pública a retificação da homologação do Pregão Presencial n.º 002/2020, publicado no Diário Oficial do Município dia 31 de janeiro de 2020 • ANO XII | N.º 771.

### Onde lê-se:

“Caetité – BA, 23 de janeiro de 2020”.

### Leia-se:

“Caetité – BA, 27 de janeiro de 2020”.

CAETITÉ – BA, 02 de março de 2020.

Suzete Izabel Pereira  
**Pregoeira Municipal**

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*





## ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através da Presidente de Comissão de licitação, torna pública a retificação da Adjucação e homologação da Tomada de Preço nº 019/2019, publicado no Diário Oficial do Município dia 10 de fevereiro de 2020 • ANO XII | N ° 777.

### Onde lê-se:

“contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção de um Muro nesta cidade de Caetité/BA”.

### Leia-se:

“contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção de um Muro no Bairro Alto do Cristo (ÁREA DE ANTENAS PARA TRANSMISSÃO), nesta cidade de Caetité/BA”.

CAETITÉ – BA, 02 de março de 2020.

Solange Souza Silva

**Presidente de Comissão de licitação**

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*





## ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através da presidente da Comissão de licitação, torna pública a retificação da adjudicação, homologação e ratificação da Inexigibilidade de Licitação N° 100/2019, publicado no Diário Oficial do Município ANO XII, N ° 753 no dia 03 de janeiro de 2020.

### Onde lê-se:

ORPAM - ORGANIZAÇÃO DE PROCESSAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA.

### Leia-se respectivamente:

ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

CAETITÉ – BA, 02 de março de 2020.

**Solange Souza Silva**

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



**DISPENSA N.º 020/2020****ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 188 de 02 de setembro de 2019, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 020/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica LAIANE CRISTINA FERNANDES ALVES, inscrita no CNPJ: 24.870.249/0001-16, estabelecida na Tv Palestina, 66, Centro, CEP: 46.400-000, CAETITÉ-BA, para aquisição de padrão de energia com poste de cimento pré-montado, conforme as normas da Companhia de Eletricidade Coelba, para atender as demandas das Secretarias de Serviços Públicos e Recursos Hídricos deste Município, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Caetité- BA, 28 de fevereiro de 2020.

**SOLANGE SOUZA SILVA**

Presidente da Comissão

**LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES**

Membro da Comissão

**RAFAEL SOARES SILVA**

Membro da Comissão



**DISPENSA Nº 020/2020****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 020/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da pessoa jurídica LAIANE CRISTINA FERNANDES ALVES, inscrita no CNPJ: 24.870.249/0001-16, estabelecida na Tv Palestina, 66, Centro, CEP: 46.400-000, Caetité-BA, objetivando a aquisição de padrão de energia com poste de cimento pré-montado, conforme as normas da Companhia de Eletricidade Coelba, para atender as demandas das Secretarias de Serviços Públicos e Recursos Hídricos deste Município, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Caetité- BA, 28 de fevereiro de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**

PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE- BA****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Caetité – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo N° 020/2020-DL, DISPENSA 020/2020, de aquisição de padrão de energia com poste de cimento pré-montado, conforme as normas da Companhia de Eletricidade Coelba, para atender as demandas das Secretarias de Serviços Públicos e Recursos Hídricos deste Município, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Caetité- BA, 28 de fevereiro de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO

**PREFEITURA DE**  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020-CTE****ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 207, de 05 de dezembro de 2019, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020-CTE e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do senhor JAILTON DA SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF n.º 577.809.945-20, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Fernandes, 0000, Centro, Pajeú dos Ventos, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, referente aos serviços de Transporte Escolar na rota 12, conforme anexo I do edital de credenciamento 001/2019, com valor total de R\$ 91.188,48 (noventa e um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos, para 200 (duzentos) dias letivos.

Caetité – BA, 02 de março de 2020.

VALDEMAR DE BRITO SOUZA

Presidente Comissão de Credenciamento dos Serviços de Transporte Escolar

CONCEIÇÃO APARECIDA LIMA SOUSA

Membro da Comissão

ENAR CASTRO FAGUNDES

Membro da Comissão







**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CTE**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020-CTE e determino a contratação da senhora JAILTON DA SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº 577.809.945-20, residente e domiciliado no Rua Lindolfo Fernandes, 0000, Centro, Pajeú dos Ventos, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, referente aos serviços de Transporte Escolar na rota 12, conforme anexo I do edital de credenciamento 001/2019, com valor total de R\$ 91.188,48 (noventa e um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos, para 200 (duzentos) dias letivos.

Caetité – BA, 02 de março de 2020.

**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O prefeito municipal de Caetité – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo N.º 002/2020-CTE, Inexigibilidade 002/2020-CTE, referente a contratação dos serviços de Transporte Escolar na rota 12, conforme anexo I do edital de credenciamento 001/2019, em favor da senhora JAILTON DA SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF n.º 577.809.945-20, residente no Rua Lindolfo Fernandes, 0000, Centro, Pajeú dos Ventos, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, com valor total de R\$ 91.188,48 (noventa e um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos, para 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Caetité – BA, 02 de março de 2020.

**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3DE9-F7F1-D477-7283-731B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3DE9-F7F1-D477-7283-731B



### Hash do Documento

cb922c7b9b0636917144ce220cf63052270962889f02b32f11027d022425c34f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/03/2020 17:04 UTC-03:00